



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga

- Capital Nacional do Bordado

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral 0000263/2017
Data: 26/01/2017 Horário: 23:23
Legislativo - OFC 54/2017

Ibitinga, 26 de janeiro de 2017.

Assunto: APRESENTA REDAÇÃO FINAL

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Atendendo solicitação feita em Sessão por vossa Excelência, para a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação elaborar e apresentar a Redação Final do Projeto PLC 001/2017 nesta data, suspendendo a Sessão para esta finalidade, informamos que a Redação foi elaborada e está sendo apresentada anexa a este para ser apreciada pelo Egrégio Plenário desta colenda Casa de Leis.

Certo de ter atendido ao solicitado, encerramos deixando nossos respeitosos cumprimentos.

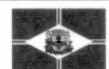
Atenciosamente.


TIAGO PIOTTO DA SILVA
Presidente


ALLINY FERNANDA S. P. ROGÉRIO
Vice-Presidente


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Secretário

**A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga – SP**





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/17

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR REVISÃO SALARIAL ANUAL, PARA OS FUNCIONÁRIOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a antecipar, excepcionalmente, para o corrente mês de janeiro de 2017, a data base da Revisão Salarial Anual, prevista para o mês de maio, na conformidade com a lei 2.974, de 25/07/2007, nos termos da presente lei.

Art. 2º. A Revisão Salarial Anual, no corrente mês de janeiro, será na ordem de 3,52% (três inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) incidentes sobre os vencimentos e proventos dos servidores ativos e pensionistas, estatutários e celetistas do Quadro do Magistério do Município.

Parágrafo Único. Para o ano de 2018, fica mantida a data base no mês de maio.

Art. 3º. Para efeito de aplicação, os valores previstos na Tabela de Referências, constante dos Anexos III, IV e V, da Lei Complementar nº 037, de 29 de setembro de 2010, passam a ser os seguintes:

ANEXO III ESCALA DE SALÁRIO/VENCIMENTO DA CLASSE DOCENTE (ES/V - CD) EFETIVOS

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof Ed Infantil PEI Prof Ed. Básica -PEB I Prof. Sala Apoio PSA	ENSINO MÉDIO	PG (20 HORAS)	1	1.412,56	1.440,81	1.469,63	1.499,02	1.529,00	1.559,58	1.590,77	1.622,59	1.655,04	1.688,14
	GRADUAÇÃO	PG (20 HORAS)	2	1.483,16	1.512,82	1.543,08	1.573,94	1.605,42	1.637,53	1.670,28	1.703,69	1.737,76	1.772,51
	PÓS GRADUAÇÃO	PG (20 HORAS)	3	1.557,30	1.588,45	1.620,23	1.652,62	1.685,68	1.719,38	1.753,77	1.788,86	1.824,63	1.861,12
	MESTRADO	PG (20 HORAS)	4	1.713,06	1.747,32	1.782,26	1.817,91	1.854,27	1.891,35	1.929,18	1.967,77	2.007,12	2.047,26
	DOUTORADO	PG (20 HORAS)	5	1.884,36	1.922,06	1.960,49	1.999,71	2.039,70	2.080,49	2.122,10	2.164,54	2.207,83	2.251,99

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof Ed Infantil PEI Prof Ed. Básica -PEB I Prof. Sala Apoio PSA	ENSINO MÉDIO	JP - EFMP (26 HORAS)	1	1.837,08	1.873,82	1.911,29	1.949,52	1.988,51	2.028,28	2.068,85	2.110,22	2.152,43	2.195,47
	GRADUAÇÃO	JP - EFMP (26 HORAS)	2	1.928,95	1.967,53	2.006,88	2.047,01	2.087,96	2.129,72	2.172,32	2.215,75	2.260,07	2.305,28
	PÓS GRADUAÇÃO	JP - EFMP (26 HORAS)	3	2.025,39	2.065,90	2.107,21	2.149,35	2.192,35	2.236,20	2.280,92	2.326,54	2.373,07	2.420,53
	MESTRADO	JP - EFMP (26 HORAS)	4	2.227,95	2.272,50	2.317,96	2.364,31	2.411,60	2.459,83	2.509,03	2.559,21	2.610,39	2.662,61
	DOUTORADO	JP - EFMP (26 HORAS)	5	2.450,75	2.499,77	2.549,76	2.600,76	2.652,77	2.705,83	2.759,95	2.815,14	2.871,45	2.928,88

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof Ed Infantil PEI Prof Ed. Básica -PEB I Prof. Sala Apoio PSA	ENSINO MÉDIO	JP - EI (27 HORAS)	1	1.907,75	1.945,91	1.984,82	2.024,52	2.065,01	2.106,31	2.148,43	2.191,40	2.235,23	2.279,93
	GRADUAÇÃO	JP - EI (27 HORAS)	2	2.003,13	2.043,19	2.084,05	2.125,74	2.168,26	2.211,62	2.255,86	2.300,97	2.346,98	2.393,93
	PÓS GRADUAÇÃO	JP - EI (27 HORAS)	3	2.103,30	2.145,37	2.188,27	2.232,04	2.276,67	2.322,21	2.368,65	2.416,03	2.464,35	2.513,64
	MESTRADO	JP - EI (27 HORAS)	4	2.313,60	2.359,87	2.407,07	2.455,21	2.504,31	2.554,40	2.605,48	2.657,60	2.710,75	2.764,97
	DOUTORADO	JP - EI (27 HORAS)	5	2.544,97	2.595,87	2.647,78	2.700,74	2.754,75	2.809,85	2.866,04	2.923,36	2.981,83	3.041,47

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
-----------	----------	---------	-------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Prof Ed. Básica - PEB II, Professor II - PEB II	GRADUAÇÃO	TODAS	1	16,56	16,89	17,24	17,58	17,93	18,29	18,65	19,03	19,41	19,79
	PÓS GRADUAÇÃO	TODAS	2	17,39	17,74	18,10	18,46	18,82	19,20	19,59	19,98	20,37	20,79
	MESTRADO	TODAS	3	19,15	19,53	19,93	20,32	20,72	21,15	21,56	22,00	22,44	22,89
	DOCTORADO	TODAS	4	21,06	21,48	21,90	22,34	22,80	23,25	23,72	24,18	24,67	25,17

ANEXO IV ESCALA DE SALÁRIO/VENCIMENTO

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
SUPERVISOR DE ENSINO	GRADUAÇÃO	40(HORAS)	1	3.922,99	4.001,45	4.081,48	4.163,11	4.246,37	4.331,30	4.417,93	4.506,29	4.596,41	4.688,34
	PÓS GRADUAÇÃO	40(HORAS)	2	4.315,28	4.401,59	4.489,62	4.579,41	4.671,00	4.764,43	4.859,70	4.956,90	5.056,04	5.157,16
	MESTRADO	40(HORAS)	3	4.746,83	4.841,76	4.938,60	5.037,37	5.138,12	5.240,88	5.345,70	5.452,62	5.561,66	5.672,90
	DOCTORADO	40(HORAS)	4	5.221,49	5.325,92	5.431,92	5.541,08	5.651,90	5.764,95	5.880,25	5.997,85	6.117,80	6.240,16

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
DIRETOR DE ESCOLA (1)	GRADUAÇÃO	40(HORAS)	1	3.411,29	3.479,52	3.549,11	3.620,09	3.692,50	3.766,35	3.841,67	3.918,50	3.996,88	4.076,81
	PÓS GRADUAÇÃO	40(HORAS)	2	3.752,43	3.827,49	3.904,03	3.982,11	4.061,75	4.142,99	4.225,85	4.310,37	4.396,58	4.484,51
	MESTRADO	40(HORAS)	3	4.127,67	4.210,23	4.294,44	4.380,32	4.467,92	4.557,28	4.648,43	4.741,40	4.836,23	4.932,96
	DOCTORADO	40(HORAS)	4	4.540,43	4.631,24	4.723,87	4.818,34	4.914,71	5.013,00	5.113,26	5.215,52	5.319,83	5.426,23

DA CLASSE SUPORTE PEDAGÓGICO (ES/V - CSP)

DIRETOR DE ESCOLA	O valor de seu Vencimento/Salário de enquadramento do Cargo/Emprego de origem, somado à diferença entre as jornadas correspondentes a uma referência do Cargo/Emprego e a do posto de trabalho (40 horas semanais), acrescidos de 15%; correspondente a uma referência própria criada pelo órgão responsável pela Administração Pública.
VICE DIRETOR DE ESCOLA / PROF. COORDENADOR PEDAGÓGICO	O valor de seu Vencimento/Salário de enquadramento do Cargo/Emprego de origem, somado à diferença entre as jornadas correspondentes a uma referência do Cargo/Emprego e a do posto de trabalho (40 horas semanais), acrescidos de 5% (cinco por cento) correspondente a uma referência própria criada pelo órgão responsável pela Administração Pública.
ASSESSOR ESPECIAL EDUCACIONAL	Referência IV, escala de referência, criada pelo órgão responsável da Administração Pública. O Valor de seu Vencimento/Salário de enquadramento do Cargo/Emprego de origem, somado à diferença entre as jornadas correspondente a uma referência

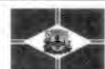
(1) Faixas e níveis válidos somente para titulares de empregos permanentes de Diretor de Escola de Ensino Fundamental/Médio, Diretor de Escola de Educação Infantil e Diretor de Escola de Ensino Fundamental, renomeados por esta Lei em emprego de Diretor de Escola.

ANEXO V ESCALA DE SALÁRIO/VENCIMENTO DE SERVIDORES DE CARGO/EMPREGO COLOCADO EM EXTINÇÃO OU TRANSFORMADO POR ESTA LEI (ES/V-CEE)

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof Ed Básica I Subst. PEB I - Substituto	ENSINO MÉDIO	JPG (20 HORAS)	1	1.137,96	1.160,73	1.183,94	1.207,61	1.231,77	1.256,40	1.281,54	1.307,17	1.333,31	1.359,97
	GRADUAÇÃO	JPG (20 HORAS)	2	1.194,87	1.218,76	1.243,14	1.268,01	1.293,37	1.319,23	1.345,62	1.372,53	1.399,98	1.427,98
	PÓS GRADUAÇÃO	JPG (20 HORAS)	3	1.254,58	1.279,67	1.305,26	1.331,37	1.358,00	1.385,16	1.412,86	1.441,12	1.469,94	1.499,34
	MESTRADO	JPG (20 HORAS)	4	1.380,05	1.407,64	1.435,80	1.464,52	1.493,80	1.523,68	1.554,16	1.585,24	1.616,94	1.649,28
DOCTORADO	JPG (20 HORAS)	5	1.518,04	1.548,40	1.579,36	1.610,96	1.643,17	1.676,04	1.709,56	1.743,75	1.778,62	1.814,20	

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Prof Ed Básica II Subst. PEB II - Substituto	GRADUAÇÃO	JPG (20 HORAS)	1	1.194,87	1.218,76	1.243,14	1.268,01	1.293,37	1.319,23	1.345,62	1.372,53	1.399,98	1.427,98
	PÓS GRADUAÇÃO	JPG (20 HORAS)	2	1.254,58	1.279,67	1.305,26	1.331,37	1.358,00	1.385,16	1.412,86	1.441,12	1.469,94	1.499,34
	MESTRADO	JPG (20 HORAS)	3	1.408,69	1.436,87	1.465,61	1.494,91	1.524,81	1.555,31	1.586,41	1.618,14	1.650,50	1.683,51
	DOCTORADO	JPG (20 HORAS)	4	1.518,04	1.548,40	1.579,36	1.610,96	1.643,17	1.676,04	1.709,56	1.743,75	1.778,62	1.814,20

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CHEFE DE DEPARTAMENTO	GRADUAÇÃO	JCSP (40 HORAS)	1	2.252,50	2.297,55	2.343,51	2.390,37	2.438,18	2.486,94	2.536,69	2.587,42	2.639,17	2.691,94
	PÓS GRADUAÇÃO	JCSP (40 HORAS)	2	2.365,14	2.412,44	2.460,69	2.509,90	2.560,10	2.611,31	2.663,54	2.716,81	2.771,14	2.826,58
	MESTRADO	JCSP (40 HORAS)	3	2.601,63	2.653,66	2.706,74	2.760,88	2.816,10	2.872,41	2.929,86	2.988,46	3.048,23	3.109,19
	DOCTORADO	JCSP (40 HORAS)	4	2.861,82	2.919,06	2.977,44	3.036,99	3.097,72	3.159,68	3.222,88	3.287,33	3.353,07	3.420,15





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CATEGORIA	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COORDENADOR PEDAGÓGICO	GRADUAÇÃO	JCSP (40 HORAS)	1	2.311,45	2.357,68	2.404,83	2.452,93	2.501,99	2.552,03	2.603,06	2.655,12	2.708,23	2.762,39
	POS GRADUAÇÃO	JCSP (40 HORAS)	2	2.427,02	2.475,56	2.525,07	2.575,57	2.627,08	2.679,63	2.733,22	2.787,88	2.843,63	2.900,51
	MESTRADO	JCSP (40 HORAS)	3	2.669,72	2.723,11	2.777,58	2.833,13	2.889,79	2.947,59	3.006,54	3.066,67	3.128,00	3.190,56
	DOUTORADO	JCSP (40 HORAS)	4	2.936,68	2.995,41	3.055,32	3.116,43	3.178,76	3.242,33	3.307,17	3.373,31	3.440,79	3.509,60

Art. 4.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5.º Esta lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2017.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, ...

